

Estudo Técnico Preliminar – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Ofício Nº 002/2025- Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania.
- 1.2. O objeto é de Aquisição de Peixe Inteiro-Tipo: Corvina e Leite de Coco 500ml, que serão inclusos nas cestas básicas fornecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho, e Promoção à Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A presente aquisição faz-se necessária para contemplar às famílias amparadas pelo programa social da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção e Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE.
- 2.2. Considerando que o peixe de coco é o alimento símbolo da Páscoa, e com intuito de resgatar a importância do alimento tradicional nos lares na Semana Santa às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- 2.3. Considerando que a distribuição do peixe e do leite de coco também podem ajudar a combater a desigualdade social e a reduzir a pobreza, já que muitas vezes essas comunidades carentes não têm acesso a fontes de proteína de qualidade ou são incapazes de pagá-las.
- 2.4. Outro ponto importante é de que o peixe é uma excelente fonte de proteínas de alta qualidade, ômega-3 gorduras saudáveis, vitaminas como vitamina D e B12, e minerais como ferro, zinco e iodo.
- 2.5. Diante as considerações supracitadas, a aquisição de Peixe Inteiro – Tipo: Corvina e o Leite de Coco 500ml, destinadas às famílias amparadas pelo programa social da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção e Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE, se faz necessária e serão inclusos nas cestas básicas do mês de março.
- 2.6. A aquisição em tela, de forma estimativa, visa distribuir cerca de 3kg, de peixe, totalizando totalizando 12.000 kg de peixes a serem adquiridos, e 02 leites de coco 500 ml por pessoa, totalizando 8.000 unidades, isso para atender o universo de 4.000 (quatro mil) famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Programa Cesta Básica,
- 2.7. Oportuno registrar que os quantitativos acima indicados, são apenas estimativos fixados por esta Secretaria, contudo a depender da disponibilidade dos recursos financeiros podem ocorrer variações nos quantitativos.

3. ÁREA REQUISITANTE

- 3.1. Ednilda Barbosa Câmara - Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Contratada, deverá obedecer integralmente às disposições do Código da vigilância sanitária, as Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes por meio de prova de inscrição do

estabelecimento, mediante apresentação de licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária competente estadual, municipal, territorial ou do Distrito Federal, através da expedição do respectivo alvará ou instrumento equivalente (fundamentação: Artigos 45 e 46 do Decreto-Lei nº 986/1969).

- 4.2. Considerando a essencialidade da entrega pontual e integral dos produtos objeto desta contratação, a exigência de garantia contratual justifica-se como um mecanismo fundamental para a mitigação de riscos e a proteção do interesse público. A medida visa resguardar a Administração Pública contra eventuais descumprimentos contratuais, assegurando que a execução do objeto ocorra nos prazos e condições estabelecidos.
- 4.3. A distribuição dos itens ocorrerá em uma data de grande relevância social, direcionada a famílias em situação de vulnerabilidade cadastradas nos programas da Secretaria de Desenvolvimento Social. Qualquer atraso ou falha na entrega comprometeria diretamente a efetividade da ação governamental, podendo acarretar impactos negativos à população beneficiária e prejudicar a credibilidade da Administração Pública.
- 4.4. Além disso, a exigência de garantia contratual reforça a disciplina na execução do contrato, uma vez que estabelece um mecanismo de retenção de valores ou oferecimento de bens que possam ser utilizados para cobrir eventuais prejuízos causados pelo inadimplemento da contratada. Tal exigência também desestimula a participação de empresas sem a devida capacidade técnica e financeira para cumprir suas obrigações, contribuindo para a seleção de fornecedores mais qualificados e comprometidos.
- 4.5. Portanto, a imposição da garantia contratual não apenas mitiga riscos operacionais e financeiros, mas também assegura a continuidade da política pública em questão, resguardando o erário e protegendo os interesses da coletividade.
- 4.6. No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 4.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - 4.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para
 - 4.6.3. cada um dos cooperados indicados;
 - 4.6.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 4.6.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 4.6.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 4.6.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.6.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os itens de Peixe Inteiro-Tipo: Corvina e Leite de Coco 500ml

5.2. Na busca de um preço médio para o item, inicialmente serão realizadas cotações para estimativa de preços via e-mail, bem como também realização de pesquisa através de Preços Públicos Governamentais e sítios eletrônicos.

5.3. Os preços que apresentados serão referenciais, buscando apresentar a provável dimensão do impacto orçamentário para avaliação da viabilidade da contratação.

5.4. Visando buscar a melhor solução de acordo com o nosso contexto. Apresentamos as seguintes soluções.

5.5. 1ª Solução: Parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC) por meio de Termo de Colaboração ou Fomento

5.5.1. Uma alternativa seria firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que já atuam na distribuição de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade. Por meio de um **Termo de Colaboração ou Termo de Fomento**, conforme a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs), a Prefeitura poderia destinar recursos para que a organização realize a compra e a distribuição dos itens, conforme critérios definidos em conjunto. Essa opção pode reduzir a carga administrativa da gestão pública e permitir uma execução mais ágil, desde que haja organizações interessadas e qualificadas para a parceria.

5.6. 2ª Solução: Aquisição por meio de Convênio com o Governo Estadual ou Federal

5.6.1. Outra possibilidade seria buscar um convênio com órgãos estaduais ou federais para o fornecimento dos alimentos. Programas governamentais voltados à segurança alimentar, como iniciativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, podem disponibilizar recursos ou até mesmo os próprios produtos. Essa opção pode garantir economia para os cofres municipais, mas exige planejamento e compatibilidade com os prazos e exigências dos programas governamentais.

5.7. 3ª Solução: Realização de Pregão Eletrônico (Escolhida)

5.7.1. A solução mais eficiente e viável para a aquisição dos itens é a realização de um **Pregão Eletrônico**, pois permite ampla concorrência entre fornecedores, resultando em melhores preços e condições de entrega. Essa modalidade garante transparência no processo e possibilita o parcelamento da entrega dos produtos, garantindo que os alimentos estejam em perfeitas condições para a distribuição às famílias beneficiadas. Além disso, o pregão reduz o risco de desabastecimento e possibilita a contratação de mais de um fornecedor, caso necessário.

- 5.8.** A realização do **Pregão Eletrônico** foi escolhida como a melhor solução para a aquisição do peixe inteiro (tipo Corvina) e do leite de coco 500ml, pois essa modalidade proporciona **maior competitividade, transparência e economicidade** ao processo de compra, garantindo que a Administração obtenha os produtos pelo menor preço e com fornecedores qualificados. Além disso, o pregão permite a **participação de um maior número de empresas**, aumentando a concorrência e reduzindo o risco de desabastecimento. Diferentemente das outras soluções analisadas, que dependem da existência de convênios ou da disponibilidade de parcerias com OSCs, o pregão eletrônico assegura **autonomia na aquisição**, viabilizando a compra dentro do prazo necessário para atender às famílias beneficiadas. Por esses motivos, essa modalidade se mostra a mais eficiente e vantajosa para o atendimento da demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania.
- 5.9.** Com base nestas análises e informações, a Equipe de Planejamento apresenta que de todas as soluções apresentadas acima a que mais se mostra vantajosa e eficiente para suprir as necessidades requisitadas pelo item especificado é a **Solução 3**, para o atendimento da solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1.** Aquisição de Peixe Inteiro-Tipo: Corvina e Leite de Coco 500ml, para atendimento das necessidades para contemplar às famílias amparadas pelo programa social da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção e Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE.
- 6.2.** A distribuição será para as famílias carentes durante as comemorações da Semana Santa 2025.
- 6.3.** A secretaria contratante disponibilizará no dia da entrega dos produtos, um servidor fiscal da vigilância sanitária do município para verificação da qualidade dos produtos. O servidor designado deverá estar devidamente uniformizado e usando o crachá com identificação.
- 6.4.** Segue abaixo a descrição dos itens com seus detalhes e deve ser disponibilizado de acordo com a legislação vigente, cumprindo as normas nacionais da vigilância sanitária e demais conforme sua exigência dentro da sua categoria.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	PEIXE TIPO CORVINA INTEIRA: produto congelado: devendo ter, cada peça aproximadamente o peso médio de 1kg a 2kg, entregar em embalagem transparente, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes. O	KG	12.000	R\$ 18,60	R\$ 223.200,00

	produto ainda deverá vir acondicionado em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria Demandante até a sua entrega total a população. CATMAT: 484415.				
2	LEITE DE COCO: Aspectos, cheiro e sabor características sem parasitas e detritos de animais e vegetais. Embalagem de vidro ou plástica transparente, limpa, não violadas de 500ml. CATMAT: 464011.	UND	8.700	R\$ 13,36	R\$ 106.880,00
					R\$ 330.080,00

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS E JUSTIFICATIVA PARA AS COTAS

7.1. Considerando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade que regem a administração pública, bem como a necessidade de garantir o atendimento integral e simultâneo às famílias em situação de vulnerabilidade, a administração optou por não aplicar a reserva de cota de 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens 01 e 02 (peixe e leite de coco).

7.2. A decisão está amparada no artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que permite a não aplicação da política de cotas quando esta se revelar inadequada ou inconveniente à efetivação do objeto da contratação. No caso em análise, constatou-se que a subdivisão do item 01 (peixe) entre diferentes fornecedores traria riscos que poderiam comprometer a regularidade e eficácia da execução contratual, dentre os quais se destacam:

7.2.1. Impacto na logística e no cumprimento do prazo de entrega, uma vez que o peixe é um item perecível e deve ser recebido em data previamente estabelecida para a composição das cestas básicas. A fragmentação do fornecimento aumentaria a complexidade operacional e o risco de descumprimento do cronograma estabelecido.

7.2.2. Possível comprometimento da padronização e qualidade dos produtos, visto que diferentes fornecedores poderiam fornecer marcas distintas, resultando em variações nas características do peixe e do leite de coco, o que poderia gerar inconsistências na distribuição e dificultar a aceitação pelos beneficiários.

7.2.3. Ausência de prejuízo à competitividade e otimização dos recursos públicos, pois a não aplicação da reserva de cota não restringe a participação de ME e EPP no certame, permitindo que todas as empresas concorram em igualdade de condições. Além disso, a contratação em maior escala favorece melhores condições comerciais para o município, assegurando economicidade e eficiência na alocação dos recursos.

7.3. Diante desse cenário, a decisão de não aplicar a reserva de cota justifica-se como medida necessária à garantia da execução adequada do objeto contratual, em conformidade com

os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e isonomia entre os licitantes.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 8.1.** Para levantamento das quantidades a serem contratadas, a primeira informação norteadora foi a análise, compreendendo o universo de 4.000 (quatro mil) famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Programa Cesta Básica, totalizando 12.000 kg de peixes a serem adquiridos.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Valor (R\$): R\$ 330.080,00 (trezentos e trinta mil e oitenta reais);
- 9.2.** De acordo com as cotações de objetos semelhantes consultadas no painel de preços para os produtos solicitados, e considerando a mediana dos valores encontrados, o valor estimado, considerando uma estimativa de distribuição de 03 quilograma do peixe corvina, para 4.000 famílias, totalizando 12.000 Kg de Peixe, no valor R\$ 18,60 por kg e o leite de coco garrafa serão 02 unidades por família totalizando assim o quantitativo de 8.000 unidades de 500 ml no valor R\$ 13,36.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 10.1.** As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.
- 10.2.** A quantidade de itens licitados será comprada parceladamente, de forma integral, de acordo com a necessidade e com a disponibilidade financeira, através da Ordem de Compra, dando prazo razoável para que a empresa possa fazer a entrega no município conforme a ordem de compra.
- 10.3.** A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação ao item pretendido.
- 10.4.** O objetivo de o critério ser por item é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não dispondo de perda de economia de escala.
- 10.5.** Os itens serão adquiridos de forma imediata, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, através da Ordem de Compra.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1 Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.

12. ALINHAMENTO COM PAC

- 12.1.** Esta contratação está prevista no Plano de Aquisições da Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania.
- 12.2.** Os itens peixe corvina e leite de coco serão distribuídos à população cadastrada.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Contribuir com o intuito de resgatar a importância do alimento tradicional nos lares na Semana Santa às famílias em situação de vulnerabilidade social.

13.2. Ajudando a combater a desigualdade social e a reduzir a pobreza, já que muitas vezes essas comunidades carentes não têm acesso a fontes de proteína de qualidade ou são incapazes de pagá-las.

Considerando que o peixe é uma excelente fonte de proteínas de alta qualidade, ômega-3 gorduras saudáveis, vitaminas como vitamina D e B12, e minerais como ferro, zinco e iodo.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. A Administração deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A licitante vencedora deverá observar no que couber, os critérios de contido no regulamento da Anvisa, e no decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 e atualizações. Institui normas básicas sobre alimentos. Art. 1º A defesa e a proteção da saúde individual ou coletiva, no tocante a alimentos, desde a sua obtenção até o seu, serão reguladas em todo território nacional. Os órgãos de vigilância sanitária podem realizar inspeções regulares nos locais de pesca ou aquicultura para garantir que as práticas de manejo estejam em conformidade com as normas de segurança alimentar.

15.2. As boas práticas de manipulação e armazenamento: Os estabelecimentos que lidam com a distribuição de peixe devem seguir boas práticas de manipulação e armazenamento para evitar a contaminação cruzada e a deterioração dos produtos. Isso inclui medidas como manter os peixes refrigerados adequadamente, garantir a higiene pessoal dos manipuladores e evitar a mistura de diferentes tipos de peixe.

15.3. Os órgãos de vigilância sanitária podem exigir que os estabelecimentos mantenham registros detalhados sobre a origem e o histórico dos peixes, facilitando a rastreabilidade em caso de problemas de segurança alimentar.

15.4. Cumprir os critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

15.5. Com o objetivo de preservar e fomentar práticas não danosas ao meio ambiente, exige-se que seus fornecedores atendam certos requisitos ambientais, de pesca e distribuição.

15.6. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.7. Para mitigar esses impactos ambientais, é importante optar por peixes de fontes sustentáveis e certificadas, como peixes de aquicultura sustentável ou capturados de forma responsável. Quanto ao leite de coco, buscar produtos de empresas que pratiquem agricultura sustentável e certificada pode ajudar a reduzir o impacto ambiental associado ao seu cultivo e

produção. Além disso, consumir produtos locais e sazonais sempre que possível também pode ajudar a reduzir o impacto ambiental desses alimentos.

15.8. Considerando que o item peixe são originados de aquicultura sustentável ou capturados de forma sustentável, será exigido algum documento para comprovação como:

15.8.1. Documentos que comprovem a origem dos peixes e o método de captura ou produção. Isso pode incluir registros de pesca, registros de fazendas de aquicultura, ou documentos de transporte que detalhem o método de produção ou captura.

15.8.2. Dependendo das regulamentações locais, pode ser necessário fornecer relatórios que demonstrem o cumprimento de práticas sustentáveis durante a produção ou captura, como monitoramento dos impactos ambientais e medidas de mitigação.

15.8.3. Certificados que garantem a rastreabilidade dos produtos desde a origem até o consumidor final, garantindo que os peixes foram produzidos ou capturados de acordo com padrões sustentáveis.

16. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1.1. Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a contratação em questão, técnica e, bem como aderente ao Plano de Contratações de Bens e Serviços e ao economicamente viável planejamento estratégico desta secretária.

17. RESPONSÁVEIS

17.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

São Lourenço da Mata, 06 de fevereiro de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Matrícula: 978525

ELIZABETE FELICIANO DOS SANTOS
Nutricionista da Instituição Acolhedora Ivanilda Maria da Silva
Matrícula 875794